



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2016-00017
EDITAL DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria Nº 004/2016 de 26 de Fevereiro de 2016, publicada em 02 de Março de 2016 CPL, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede, situada na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, objetivando: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS.”**

ABERTURA DO CERTAME: 03 de Fevereiro de 2017.
HORÁRIO: 09:00 h

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Esta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS.”**

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.1 ANEXO I - Tabela SUS:

2.2.2 ANEXO II - MODELOS

2.2.2.1 Carta-Credenciamento

2.2.2.2 Declaração de inexistência de trabalho a menores – (art. 7º, inciso XXXIII da CF);

2.2.2.3 Declaração de danos ou prejuízos;

2.2.2.4 Declaração de Concordância com as Cláusulas do Edital;

2.2.2.5 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.2.3 Protocolo de retirada de Edital.

2.2.4 Minuta do Contrato.

CLÁUSULA III - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 16:59hs.



3.1.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes de habilitação, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por Licitante, alterar os termos desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

4.1.1 Dotação Orçamentária: **Exercício 2017.**

4.1.2 Funcional Programática/Atividade:

4.1.2.1 **XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

4.1.3 Classificação econômica:

4.1.3.1 **X.X.XX.XX.XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

4.1.4 Fonte de Recurso:

4.1.4.1 **FMS/M.A.C.**

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e que se manifestarem e sejam CADASTRADOS nesta Prefeitura com antecedência de até 72h da apresentação das propostas e início do certame.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação com foto, antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



5.5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, as microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado, onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A Licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, os Envelopes:

- Envelope nº 01 – Habilitação;
- Envelope nº 02 – Proposta Técnica;
- Envelope nº 03 – Proposta de Preços.

6.2 Os Envelopes (nº 01, 02 e 03) poderão ser entregues diretamente pela Licitante à Comissão Permanente de Licitação ou por pessoa habilitada, desde que apresente Carta-credencial (Modelo nº 01) em anexo.

6.3 A Proponente poderá modificar ou retirar suas propostas após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das Propostas.

6.4 Após a data e horário estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, nenhuma Proposta será recebida.

6.5 A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

7.1 Os envelopes deverão ser entregues impressos, datilografados ou timbrados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal os dizeres conforme abaixo:

- ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- NOME DO LICITADOR
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2016-00017
- DATA: 03/02/2017

- ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- NOME DO LICITADOR
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2016-00017
- DATA: 03/02/2017



- ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- NOME DO LICITADOR
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2016-00017
- DATA: 03/02/2017

CLÁUSULA VIII - ELEMENTOS INTEGRANTES

- 8.1 Os itens constantes no presente Edital.
- 8.2 O presente Edital.
- 8.3 Proposta Técnica, Comercial e orçamento discriminado.
- 8.4 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

9.1 Deverão estar inseridos em um mesmo envelope, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados em 1 (uma) via, que deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia, autenticados em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 Os referidos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a Certidão de Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

9.1.2 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

9.1.3 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.1.4 Todas as Certidões emitidas via internet deverão ser originais.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.2.1 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.2.3 Documento dos Sócios ou diretores (Cópias do (RG) e (CPF) ou (CNH) DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente);

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6 Em caso de REPRESENTANTE:

9.2.6.1 Além dos documentos relacionados nos itens 9.2.1 ao 9.2.5, DEVERÁ APRESENTAR ainda instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com



firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.2.6.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG) e (CPF) ou (CNH) do Representante;

9.2.6.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da CPL, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a Empresa possui atestado, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, em papel timbrado **e com assinatura devidamente reconhecida em cartório;**

9.3.2 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES.

9.3.3 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária (quando houver obrigatoriedade).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

9.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 O **balanço ou as demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional** equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.4.5 Conforme o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, **será exigida da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora de serviços a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei.**



9.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem prazo de validade.

9.5 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

- 9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.5.2 Inscrição estadual (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 9.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e **União** (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual** (Tributária e não Tributária) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;
- 9.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- 9.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

9.6.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

9.7 **DECLARAÇÕES: APRESENTAR EM ORIGINAL**

9.7.1 **Declaração** de que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII, Art. 27, da lei 8.666/93. (Original).

9.7.2 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.7.3 **Declaração** que aceita as condições do edital e que concorda com os critérios de julgamento apresentado pela comissão e que acatará quaisquer decisões durante o processo licitatório, conforme as leis que regem a licitações públicas, caso vencendo o certame, executará o objeto pelos preços propostos representantes ou sucessores. (Original).

9.7.4 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (Se for o caso). (Original).

9.8 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- 9.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 9.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 9.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;



9.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA X - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02.

10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, obedecendo rigorosamente os termos desta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados e deve ser apresentada em envelope devidamente lacrado, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e conter os elementos a seguir discriminados e necessários a qualificação dos serviços ofertados.

10.2 Plano de Trabalho:

10.2.1 Detalhamento quanto ao desenvolvimento do trabalho, segundo a metodologia adotada, definindo as ações a serem desenvolvidas, equipe técnica, responsabilidades e tempo de execução;

10.2.2 Do plano de trabalho deverão constar cronograma definindo o tempo de cada ação, os produtos intermediários e finais e as respectivas cargas horárias para sua execução.

10.3 Metodologia e Conteúdo:

10.3.1 A proposta Técnica, deverá ser elaborada de modo a atender as exigências do presente edital quanto a forma e conteúdo bem como demonstrar perfeita compreensão do Problema.

10.4 Qualificação e Experiência da Equipe Técnica:

10.4.1 A qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de CERTIFICADOS DE ESPECIALIDADES e os TÍTULOS DE MESTRADO e DOUTORADO, de cada integrante da equipe que demonstre sua qualificação e experiência, indicando as suas especialidades.

10.4.2 Demonstrativo do tipo de vínculo mantido entre a equipe técnica e a proponente, e o número de horas alocadas nos respectivos serviços e, ainda, declaração formal dos mesmos atestando a veracidade das informações.

10.5 Organograma da Proponente:

10.5.1 Deverá ser apresentada a estrutura organizacional da empresa com a indicação dos principais componentes da equipe técnica que participarão do serviço ora em licitação.

CLÁUSULA XI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 03

11.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original.

11.2 As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope.

11.3 Proposta de Preços:

11.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, redigidas com clareza, impressa com tinta indelével, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo aos critérios do SUS, conforme o **Anexo I**.

11.4 A Proposta deverá conter:

11.4.1 Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", "e-mail" e o CNPJ da proponente.

11.4.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

11.4.3 Data.

11.4.4 Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.



11.4.5 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, a Licitadora poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada; todavia, nenhuma penalidade lhe será aplicada;

11.6 Os custos de mão de obra devem compreender a remuneração e respectivo encargo, não cabendo a contratante quaisquer responsabilidades adicionais;

11.7 A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o edital e os demais documentos, e que obteve as informações necessárias para preparar a sua proposta de preços completa e satisfatória;

11.8 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e/ou dos demais documentos da licitação.

CLÁUSULA XII - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01

12.1 Os envelopes serão abertos em sessões públicas, à primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos no local constante desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes de cada licitante presente.

12.2 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes (Envelope Nº. 01), a qual será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Os envelopes nº. 02 e 03 correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços, permanecerão fechados, em poder da Comissão Permanente de Licitação, após terem seus envelopes rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes.

12.3 Depois de encerrada a fase de Habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação.

12.4 Exame da Documentação:

12.4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante em conformidade com as exigências desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e seus Anexos, visando sua habilitação à segunda fase do Ato licitatório – Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas;

12.4.2 É facultado à Licitadora, em qualquer momento da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a qualquer licitante, inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar da proposta original;

12.4.3 Será declarada HABILITADA à segunda fase da licitação – Abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica, a licitante que atender em sua totalidade a clausula IX do presente edital. Às licitantes INABILITADAS serão devolvidos os Envelopes referentes às respectivas Propostas Técnicas e de Preços, devidamente inviolados;

12.4.4 Em sessão também pública, depois de divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou, depois de julgados os recursos interpostos, serão abertos os Envelopes de nº. 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das



empresas HABILITADAS e feita, então, a avaliação destas propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

12.4.5 Em sessão seguinte serão abertas as Propostas de Preços, que serão analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

12.4.6 Serão lavradas atas das sessões antes referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.5 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao (a) Presidente(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 Após a análise da habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.6 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02

14.1 A avaliação do conteúdo do Envelope nº. 02 – Proposta Técnica será feita com base na apreciação dos documentos apresentados, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

14.2 Serão atribuídos pontos para especialidade:

14.2.1 ESPECIALIZAÇÃO: 3 pontos

14.2.2 MESTRADO: 4 pontos

14.2.3 DOUTORADO: 5 pontos

14.3 A pontuação final de (14.2.1, 14.2.2, 14.2.3) será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada componente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA XV - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 03

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do envelope nº. 03, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02 e 03 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não se faça representar nesse ato, os envelopes serão devolvidos, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº03 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelopes nº 03), a Comissão Permanente de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas de preços (envelope nº. 03), que registrará as consignações, e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes.

15.5 Em sessão a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços obedecendo aos seguintes critérios:

15.5.1 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

15.5.2 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global conferido, prevalecerá o preço conferido.

15.6 Será desclassificada:

15.6.1 A proposta elaborada em desacordo com a TABELA SUS (Anexo I);

15.6.2 Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

15.6.3 A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.6.4 A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o Contrato de Serviços Especificados ao preço de sua oferta;

15.6.4.1 A proposta será considerada inexecutável quando apresentada com o valor abaixo do preço da tabela SUS;

15.6.5 Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação.

15.7 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

15.8 À Comissão Permanente de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

15.9 Na classificação das propostas deve ser observado o seguinte critério:

15.9.1 Proposta com valor praticado pelo SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

CLÁUSULA XVI - CLASSIFICAÇÃO DAS CONCORRENTES

16.1 Para efeito de classificação das concorrentes, serão adotadas as pontuações médias da Proposta Técnica.

16.2 A pontuação final (PF) de cada concorrente é a média aritmética das pontuações atribuídas a Proposta Técnica (PT).

$$PF = \frac{PT}{3}$$

16.3 A empresa que alcançar o maior valor na pontuação final (PF) será considerada a primeira colocada e, a partir daí, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos alcançados pelas demais licitantes.

16.4 Caso ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas, o desempate se dará por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



16.5 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao PREFEITO MUNICIPAL, para HOMOLOGAÇÃO, o processo Licitatório contendo Propostas, Ata e todos os documentos da Licitação, podendo o Licitador revogar ou anular a presente Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII - DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XVIII - DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão em contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora;

18.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

18.2.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

18.2.2 A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.3 A vigência do contrato será do ato da contratação até **31 de Dezembro de 2017**.

18.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

18.6 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.192/2001).

18.7 A repactuação de preço, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

18.8 **Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.**

CLÁUSULA XIX - DAS PENALIDADES:

19.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

19.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência por escrito;

19.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

19.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

19.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.



19.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

19.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DA CONTRATANTE:

20.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

20.1.2 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias.

20.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

20.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

20.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

20.2 DA CONTRATADA:

20.2.1 Os serviços serão executados diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas;

20.2.3 É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos procedimentos solicitados, bem como a emissão dos resultados e/ou laudos quando necessário com resultados do procedimento realizado, assinada pelo responsável do exame.

20.2.4 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

20.2.5 O profissional da empresa contratada deverá estar devidamente em dias com a carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina).

20.2.6 A Contratada fica ciente de que deverão apresentar a Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

20.2.7 Enviar mensalmente para Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência;

20.2.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, nota fiscal discriminando o quantitativo de cada exame.

20.2.9 Responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

20.2.10 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA XXI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de material/equipamento para realização dos serviços contratados.



CLÁUSULA XXII - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Faz-se necessário devido a necessidade de atendimento dos pacientes da rede pública de saúde de nosso município para esse tipo de procedimento.

CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem prestados estará sujeitos às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores às quais contratantes e contratadas estão sujeitas.

23.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

23.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

23.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1 **FORMA DE PAGAMENTO:** Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação dos serviços (Ordem de Compra/Serviço) com, no mínimo 02 assinaturas: Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

24.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XXV - FISCALIZAÇÃO:

25.1 Para acompanhamento e fiscalização do contrato no que se refere à prestação de serviços, fica encargo do servidor designado por meio da Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.



26.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão.

26.5 A participação neste Tomada de Preço implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e a da minuta do contrato, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.8 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

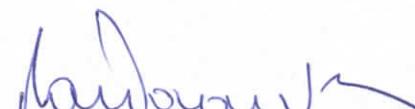
CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS:

27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 04 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
Secretária(o)	LUCIANA BRITO VIEIRA	
Membro	JORGE PÁSCOA DA SILVA	


PAULO POMBO TOCANTINS
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-00017

TABELA SUS

VALORES E PROCEDIMENTOS PRATICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA <i>Especificação : Consiste na consulta clínica do profissional médico na atenção especializada de oftalmologia</i>	3000	UNIDADE	10,00	30.000,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO <i>Especificação : Consiste da avaliação do fundo do olho (nervo óptico e mácula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda, sob midriase.</i>	2200	UNIDADE	12,34	27.148,00
3	CERATOMETRIA <i>Especificação : Avaliação do poder dióptrico corneano.Procedimento indicado em altas ametropias e patologias corneanas.</i>	2200	UNIDADE	3,37	7.414,00
4	FUNDOSCOPIA <i>Especificação : Avaliação do fundo do olho, realizada com ou sem dilatação pupilar.</i>	3000	UNIDADE	3,37	10.110,00
5	TONOMETRIA <i>Especificação : Consiste na aferição da pressão intra-ocular</i>	3000	UNIDADE	3,37	10.110,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA <i>Especificação : Avaliação sob midriase da retina(pólo posterior e periferia), nervo óptico e coróide, inclui documentação através de gráfico manual ou computadorizado, quando couber.(monocular).</i>	800	UNIDADE	24,24	19.392,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA <i>Especificação : Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea.</i>	1700	UNIDADE	14,81	25.177,00
8	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA <i>Especificação : Avaliação das células endoteliais corneanas (inclui registro gráfico morfológico celular)</i>	1700	UNIDADE	24,24	41.208,00
9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA <i>Especificação : Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local para remoção de corpo estranho corneano.</i>	930	UNIDADE	25,00	23.250,00
				Total :	193.809,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

Paragominas/Pa, 04 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
Secretária(o)	LUCIANA BRITO VIEIRA	
Membro	JORGE PÁSCOA DA SILVA	

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



ANEXO II MODELOS

CARTA-CREDENCIAL

Cidade/UF, ___ de _____ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA nº 2/2016-00017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. TOMADA DE PREÇO DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2016-00017

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇO DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2016-00017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. TOMADA DE PREÇO DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2016-00017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref TOMADA DE PREÇO DO TIPO MELHOR TÉCNICA N° 2/2016-00017

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, estabelecida à Rua _____ n°. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA N° 2/2016-00017
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS.”

Início do certame: 03 de Fevereiro de 2017 às 09:00 h.

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA).**

_____, em _____ de _____ de 2017

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: () _____
	Fax: () _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTRATO Nº XXX/XXXX

Contrato Administrativo para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS.**” que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma: **XXXXX**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **X**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº **X**, residente e domiciliado na **X**, Nº **X**, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **X**, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº **X**, residente e domiciliado (a) na **X**, Nº **X**, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, e do outro, a empresa **X**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na **X**, Nº **X**, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, representada pelo (a) Sr. (a) **X**, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº **X**, residente e domiciliado (a) na **X**, Nº **X**, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-000XX MELHOR TÉCNICA** de XX de XXXX de XXXXX, devidamente homologada em XX de XXXXX de XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS.**”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ X (XXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A reactuação de preço, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo

prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 FORMA DE PAGAMENTO: Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação dos serviços (Ordem de Compra/Serviço) com, no mínimo 02 assinaturas: Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

6.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Dotação Orçamentária: **Exercício 2017.**

8.1.2 Funcional Programática/Atividade:

8.1.2.1 XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

8.1.3 Classificação econômica:

8.1.3.1 X.X.XX.XX.XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.1.4 Fonte de Recurso:

8.1.4.1 FMS/M.A.C.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.1.2 Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias.

10.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

10.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

10.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Os serviços serão executados diariamente de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2 Os serviços deverão ser realizados em Clínica própria da contratada com sede no município de Paragominas;

10.2.3 É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos procedimentos solicitados, bem como a emissão dos resultados e/ou laudos quando necessário com resultados do procedimento realizado, assinada pelo responsável do exame.

10.2.4 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES;

10.2.5 O profissional da empresa contratada deverá estar devidamente em dias com a carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina).

10.2.6 A Contratada fica ciente de que deverão apresentar a Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

10.2.7 Enviar mensalmente para Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência;

10.2.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, nota fiscal discriminando o quantitativo de cada exame.

10.2.9 Responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

10.2.10 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de material/equipamento para realização dos serviços contratados.

11.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos,

11.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE SAÚDE e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

12.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/XXXX**, de XX de XXXXX de XXXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES:

13.1 Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem prestados estará sujeitos às



penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores às quais contratantes e contratadas estão sujeitas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

13.4 Advertência por escrito;

13.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

13.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____